

REQUERIMENTO Nº , de 2011

Brasília, 27 de maio de 2011

Requer sejam convidados o Procurador-Geral do Estado do Amazonas, Frânio Lima, telefones (092) 3622 -1416 e (092) 9989-9843, à Rua Emílio Moreira 1308, Bairro Praça 14 - CEP 69.020-040 Manaus/AM e o Dr. Marcelo de Sá Mendes – Procurador de Justiça – Diretor Financeiro da ANAPE – Associação Nacional dos Procuradores de Estado, telefones (061) 3624-4205 e (061) 7816 - 7347, à SCS Quadra 01 – Edifício Ceará, sala 1001 – 1014, Brasília/DF, para prestarem informações a respeito do fechamento noturno da rodovia internacional BR-174, no trecho da reserva indígena Waimiri-Atroari, divisa entre os Estados do Amazonas e Roraima

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, venho requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer em Audiência Pública, agendada para o próximo dia 28 de junho, o Procurador-Geral do Estado do Amazonas, Frânio Lima, telefones (092) 3622 -1416 e (092) 9989-9843, à Rua Emílio Moreira 1308, Bairro Praça 14 - CEP 69.020-040 Manaus/AM e o Dr. Marcelo de Sá Mendes – Procurador de Justiça – Diretor Financeiro da ANAPE – Associação Nacional dos Procuradores de Estado, telefones (061) 3624-4205 e (061) 7816 -7347, à SCS Quadra 01 – Edifício Ceará, sala 1001 – 1014, Brasília/DF, para prestarem informações a respeito do fechamento noturno da rodovia internacional BR-174, no trecho da reserva indígena Waimiri-Atroari, divisa entre os Estados do Amazonas e Roraima

Excelentíssimo Senhor Deputado

GLADSON CAMELI

MD Presidente da CAINDR

Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

Nesta

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa, antes de tudo, alcançar o consenso com relação às providências que devem ser tomadas pelo Poder Público, no sentido de fazer com que se cumpra a legislação com referência ao livre trânsito de veículos nas estradas e rodovias públicas de nosso país.

O fechamento noturno da Rodovia Internacional BR-174, à altura da Reserva Indígena Waimiri-Atroari (na divisa entre os Estados do Amazonas e de Roraima), tem causado graves danos à economia da Região e sérios transtornos às pessoas que se vêem obrigadas a circular naquela estrada.

A atividade turística bem como ocasionais demandas emergenciais, ou o simples preenchimento da movimentação corriqueira do dia-a-dia, são tarefas deliberadamente travadas no período de tempo que vai das 18:30h às 06:00h, sem que as autoridades envolvidas prestem qualquer informação com relação ao não cumprimento da legislação vigente.

O Decreto nº 97.837, Senhor Presidente, datado de 16 de junho de 1989, ao tempo em que homologou a demarcação administrativa da área indígena Waimiri-Atroari, excluiu daquela decisão a faixa de domínio da BR-174. Por não fazer parte da Reserva Indígena, a rodovia deve ser regida pela legislação que mantém livre o direito à circulação na Rodovia Internacional.

Pelo exposto, Senhor Presidente, torna-se imperativa a presença das autoridades responsáveis no Plenário desta Comissão, prestando os devidos esclarecimentos e dirimindo toda e qualquer dúvida no que se refere ao livre trânsito de veículos em tão importante rodovia como é a BR-174.



Raul Lima
Deputado Federal (PP-RR)